



EDITAL DO PRÊMIO MULHER EMPREENDEDORA - Nº 001/2023

As presentes disposições visam regular a **2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO MULHER EMPREENDEDORA**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Arcoverde - PMA**, CNPJ nº 10105955/0001-67, com sede administrativa na Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88, Centro, Arcoverde/PE, CEP 56509-460, telefone 87 38219000, e-mail: prefeitura@arcoverde.pe.gov.br, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, localizada na Rua Barbosa Lima, s/n, Centro, Arcoverde/PE, CEP 56510-100.

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DA PREMIAÇÃO

1.1 O presente prêmio mulher empreendedor é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Arcoverde através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e tem por objeto selecionar e premiar os trabalhos e histórias de sucesso, envolvendo as mulheres empreendedoras do Centro Comercial Regional de Arcoverde -CECORA, Centro de Gastronomia e Artesanato de Arcoverde - CGA, Mercado Público e Feiras Livres, que transformaram seus sonhos em realidade e que, por meio de suas histórias de vida, tornaram-se exemplos para outras mulheres que também buscam no empreendedorismo um caminho para o crescimento pessoal e profissional.

1.2 O objetivo principal da presente premiação é a valorização, o destaque, reconhecimento, incentivo e divulgação das empreendedoras do Município de Arcoverde/PE. Um outro objetivo imprescindível é a disseminação das características do comportamento empreendedor feminino, nos quais, podemos destacar: a persistência, o comprometimento, negociação, busca de informações, dentre outros, com foco nas mulheres que fazem a diferença nos espaços das feiras e centros comerciais livres da cidade de Arcoverde. Empreendedoras que carregam um diferencial competitivo e que não medem esforços para atingir seus objetivos pessoais e comerciais, e transformam seus ambientes de negócio como permissionárias do ecossistema empresarial do município.

1.3 Este prêmio tem caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeito a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como o artigo 30 do Decreto nº 70.951/72.

1.4 A participação nesta premiação é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer quantia e/ou valor pelas participantes, seja qual for sua natureza.

1.5 Todo e qualquer material a ser utilizado pelas candidatas para participação no presente prêmio será de inteira responsabilidade das participantes, bem como, os eventuais valores





para a elaboração de tais materiais serão integralmente custeados pelas mulheres candidatas.

1.6 Todas as inscritas estão sujeitas às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Desta maneira, a participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento. As inscritas declaram também que consentem no uso de seus dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como, permitem o uso da sua imagem pela Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para divulgação do prêmio.

1.7 Todas as mulheres empreendedoras que tiverem suas inscrições aprovadas receberão medalha de participação no Prêmio Mulher Empreendedora.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Poderão participar do prêmio mulher empreendedora, mulheres maiores de 18 (dezoito) anos, cisgêneras e transgêneras, residentes no Município de Arcoverde/PE, que sejam empreendedoras do Centro Comercial Regional de Arcoverde -CECORA, Centro de Gastronomia e Artesanato de Arcoverde - CGA, Mercado Público e Feiras Livres.

2.2 Ficam impedidas de participar desta premiação, além daquelas que não se enquadram nos requisitos acima as pessoas diretamente envolvidas neste prêmio, incluindo os componentes das Comissões de Avaliação e Julgadora, bem como seus cônjuges e parentes de até 2º (segundo) grau, sob pena de desclassificação e de responsabilidade nos termos da Lei, como também os fornecedores diretamente ligados ao prêmio.

3. DA INSCRIÇÃO/DOS PRAZOS

3.1 A inscrição para participação no prêmio mulher empreendedora será realizada de maneira presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, sem omissão de dados nele solicitado, pelo envio de vídeo da candidata contando sua história enquanto empreendedora e pela entrega das cópias dos demais documentos abaixo descritos.

3.2 Para realização da inscrição serão necessários:

a) preenchimento completo de todos os dados do formulário de inscrições, incluindo o envio obrigatório de:

I - Cópia simples de documento de identidade válido (RG, CNH, registro profissional junto ao Conselho de Classe competente, se for o caso);





II - Cópia simples de comprovante de residência atual (emitido há pelo menos três meses, a contar da data da inscrição);

b) enviar um vídeo de duração máxima de 2 (dois) minutos contando sua história enquanto empreendedora, história do negócio, transformação e resultados alcançados através do empreendimento.

3.3 O vídeo deverá ser entregue através de cd, ou enviado para o email da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: salaportal dosertao2023@gmail.com, devendo estar gravado no formato Mp4.

3.4 Não serão aceitas fichas de inscrição com o preenchimento incorreto, incompleto ou campos em branco, e inscrições desacompanhadas do vídeo contendo o relato da trajetória empreendedora da participante e das cópias dos documentos exigidos no **item 3.2** deste regulamento.

3.5 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.6 Não serão aceitas inscrições posteriores ao período determinado na tabela abaixo

FASE	INÍCIO	FIM
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/03/2023	14/03/2023
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	15/03/2023	16/03/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS	17/03/2023	19/03/2023
PRAZO DE RECURSO/E DE RESPOSTA AOS RECURSOS	20/03/2023	21/03/2023
ANÁLISE PELA COMISSÃO JULGADORA	22/03/2023	23/03/2023
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS	24/03/2023	27/03/2023
PRAZO DE RECURSO/E DE RESPOSTA AOS RECURSOS	28/03/2023	29/03/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL	30/03/2023	30/03/2023
EVENTO DE PREMIAÇÃO	31/03/2023	31/03/2023





4. DA AVALIAÇÃO, DA COMISSÃO AVALIADORA, DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 Os critérios de julgamento das inscrições serão os seguintes:

- a) preenchimento correto da ficha de inscrição e apresentação do vídeo, no qual a empreendedora conta sua história, história do negócio, transformação e resultados alcançados através do empreendimento;
- b) comprovação que os casos apresentados sejam verídicos, e, portanto, reconhecidos, servindo como exemplo e motivação para outras mulheres empreendedoras;
- c) o caso apresentado é original;
- d) o caso apresentado envolve a candidata inscrita e não outras pessoas;
- e) a candidata apresenta características que demonstrem o seu empreendedorismo e a sua trajetória de transformação de sucesso;
- f) a candidata desperta empreendedorismo no seu meio de atuação;
- g) A candidata demonstra dedicação nas questões envolvendo o seu meio empresarial.
- h) a candidata tem persistência e capacidade de superar desafios;
- i) a candidata possui criatividade na ação;

4.2 Além dos requisitos acima relacionados, a escolha das mulheres empreendedoras observará as qualidades de natureza moral e pessoal que fizeram com quem tenham se destacado com empreendedoras de notável atuação.

4.3 A Comissão Avaliadora será composta por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e 01 (um) representante da Sala do Empreendedor.

4.4 Caberá à Comissão Avaliadora avaliar todas as inscrições e verificar se todos os quesitos exigidos por este regulamento foram cumpridos, validando, desta maneira, a inscrição da candidata.

4.5 A Comissão Julgadora será composta por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher, 01 (um) representante da Associação Comercial de Arcoverde - ACA, 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae e 01 (um) representante do Serviço Social do Comércio - SESC.

4.6 Na falta de 01 (um) ou mais membros da comissão avaliadora e da comissão julgadora a decisão caberá aos membros remanescentes.





4.7 As decisões da Comissão Julgadora acerca da escolha das candidatas ao prêmio serão tomadas por voto aberto e realizadas em datas e locais a serem definidos pela própria comissão.

4.8 A escolha das empreendedoras habilitadas e indicadas ao prêmio será realizada por maioria simples dos votos da Comissão Julgadora.

4.9 Serão selecionadas vinte mulheres dentre as empreendedoras do Centro Comercial Regional de Arcoverde -CECORA, Centro de Gastronomia e Artesanato de Arcoverde - CGA, Mercado Público e Feiras Livres.

4.10 Caberá recurso contra a divulgação das inscrições validadas e contra o resultado final da premiação, dentro do prazo estabelecido no item 3.6.

5. DOS PRÊMIOS E DO RESULTADO

5.1 As vinte ganhadoras do Prêmio Mulher Empreendedora receberão o prêmio dentre as categorias abaixo descritas, que serão determinadas também pela comissão julgadora:

a) **PERSISTÊNCIA (duas ganhadoras)** - os resultados nem sempre saíram como planejado, sendo logo, nesse momento é preciso que a empreendedora seja perseverante, afinal é errando que se ganha experiência;

b) **CORAGEM (duas ganhadoras)** - Ter iniciativa para colocar os planos em prática, mesmo em momentos de adversidades é fundamental. Muitas pessoas apresentam boas ideias, porém esbarram na falta de coragem e por vezes deixam de realizar grandes conquistas;

c) **COMUNICAÇÃO E INFLUÊNCIA (duas ganhadoras)** - Uma boa empreendedora deve saber se comunicar de maneira adequada com clientes e funcionários. Uma boa comunicação cria base para as grandes parcerias e aumenta o poder de influência no mercado;

d) **VISÃO DE FUTURO (duas ganhadoras)** - O objetivo de todo empreendedor é ter um empreendimento escalável, que possa ampliar sua produção atingindo mais clientes sem aumentar o investimento. Para tanto é preciso ter visão de futuro e tomar como lição os erros cometidos durante o processo;

e) **INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA (duas ganhadoras)** - Inteligência estratégica é uma característica imprescindível para alcançar um negócio lucrativo. Planejar e estabelecer metas para um crescimento sólido é a base do desenvolvimento e da rentabilidade em qualquer negócio.

f) **COMPROMETIMENTO (duas ganhadoras)** - A busca e o uso da informação fazem parte de uma atividade humana e social por meio da qual a informação pode tornar-se útil para o grupo ou para a empreendedora em busca de novas oportunidades.





- g) **PODER DE NEGOCIAÇÃO (duas ganhadoras)** - Negociação é um processo de comunicação interativo estabelecido quando duas ou mais partes buscam um acordo, para atender a seus interesses e dos seus clientes.
- h) **SUPERAÇÃO (duas ganhadoras)** - Poder de transformar uma situação, ultrapassar limite, progredir no negócio mesmo com determinada dificuldade, ato de recuperação.
- i) **INOVAÇÃO (duas ganhadoras)** - Planejar algo inédito para seu empreendimento, valor a partir da criatividade, novas chances de negócio, soluções alternativas. Tornar a demanda do mercado mais acessível e interessante para seus consumidores.
- j) **AUTOCONFIANÇA (duas ganhadoras)** - Acreditar no seu negócio e potencial, satisfação pelos resultados de excelência alcançados pelo empreendimento, orgulhar-se do seu negócio.

5.2 As empreendedoras contempladas receberão troféus confeccionados especialmente para a ocasião estabelecida para o evento de premiação.

5.3 As ganhadoras além dos troféus do item 5.2 receberão consultoria em área a ser definida mediante acordo entre a Organização da Premiação e as ganhadoras.

5.4 O resultado oficial da Comissão Julgadora será divulgado no dia 30 de março de 2023, sendo que a entrega dos prêmios atenderá o disposto no item 6 deste regulamento.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 A entrega dos troféus de premiação e o reconhecimento das iniciativas vencedoras ocorrerão em Cerimônia de Premiação, no dia 31 de março de 2023 no Centro de Gastronomia e Artesanato de Arcoverde/PE, cujo horário de realização será devidamente informado às participantes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as informações referentes ao Prêmio Mulher Empreendedora estão disponíveis nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como na sede da Secretaria retromencionada.

7.2 Após o encerramento das atividades e da divulgação das vencedoras, as informações referentes aos projetos ganhadores serão publicadas, na íntegra, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.





7.3 As candidatas (contempladas e não contempladas) do Prêmio Mulher Empreendedora autorizam, por tempo indeterminado e a critério da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sem qualquer ônus, seja de natureza patrimonial ou moral, por ocasião de sua inscrição e respeitadas as finalidades inerentes ao prêmio e à divulgação dele, a captura, o armazenamento, o tratamento, o compartilhamento, a divulgação de seus dados pessoais (em especial os seguintes: nome, imagem, voz, gênero, idade, profissão, município e estado de residência e ocupação) e a divulgação do inteiro teor dos casos e trabalhos apresentados, bem como todo e qualquer material complementar ou ilustrativo que for entregue juntamente com a ficha de inscrição, pela Prefeitura Municipal de Arcoverde e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Autorizam, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação dos projetos inscritos na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

7.4 As candidatas declaram estar de posse de autorização para uso de imagem de todas as pessoas que participarem do material complementar ou ilustrativo que for entregue, juntamente com a ficha de inscrição, cedendo os respectivos direitos à Prefeitura Municipal de Arcoverde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual será feita por período indeterminado.

7.5 Não será devida qualquer remuneração ou contraprestação pela utilização dos dados pessoais e materiais descritos no **item 7.3**.

7.6 As situações não previstas no presente regulamento, quando suscitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e/ou pelas candidatas serão submetidas à Comissão Julgadora que decidirá sobre tais questionamentos, comunicando à Secretaria e às candidatas.

7.7 Para contatar a organização do Prêmio Mulher Empreendedora, entrar em contato com o Telefone (87 38219019) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Arcoverde/PE, 07 de março de 2023.

Antônio Gibson de Siqueira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

